



**Federação Goiana  
de Atletismo**

**PORTARIA FGAt 02/2017**

O presidente da Federação Goiana de Atletismo, no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE:**

Que dado a grande procura por parte de servidores públicos do Estado de Goiás, para obterem registro de Atleta junto à Federação Goiana de Atletismo, para posterior solicitação dos benefícios da lei estadual N° 7948 de 01/08/2013.

**RESOLVE:** Visando garantir a lisura do processo, garantido assim o direito à quem de fato é praticante da modalidade Atletismo, ESTABELECEMOS que no ato da solicitação do registro se apresente o comprovante de participação de no mínimo 03(três) eventos esportivos da modalidade. **Quando o solicitante for SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS.**

**JUSTIFICATIVA:**

Houvera inclusive sugestão de pagamento para que expedíssemos registro há pessoas que de fato não são praticantes da modalidade, no que fora prontamente rechaçada por essa Entidade Estadual de Administração do Atletismo.

Goiânia, 09 de Janeiro de 2017

Genivaldo José Caixêta

Presidente

03 294 733/0001-74  
FEDERAÇÃO GOIANA DE  
ATLETISMO  
Rua 55 nº 910 - Centro  
CEP: 74.055-150 - GOIÂNIA-GO